



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 836
Data 03/05/17
15:19 sm

Ofício nº 109/2017

Serafina Corrêa, 3 de maio de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 32/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 32/2017 que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CONTABILISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 02/05/2017.

Respeitosamente,


Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

816

03 / 05 / 17

15:19 h

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 32, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Contabilista e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de contabilista conforme descrito abaixo:

Cargo	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Contabilista	01	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	36 horas	R\$ 5.757,99

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de trinta e seis horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao padrão 15 (quinze) do Quadro Geral de Servidores Municipais.

§ 2º São requisitos para a contratação:

- I – Idade mínima: 18 anos completos;
- II – Instrução: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- III – Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- IV – Experiência mínima de dois anos em contabilidade pública.

Art. 3º As atribuições do profissional contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

- a) Descrição Sintética: Realizar operações contábeis.
- b) Descrição Analítica: Reunir informações para decisões em matéria de “contabilidade”; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; participar de



Câmara de Vereadores	
Fl. 15	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

Data

Plenário
816
03 / 05 / 17
15:19 sm

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 32, DE 3 DE MAIO DE 2017.

trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; executar tarefas afins.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0185.2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Faz parte da presente Lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 3 de maio de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal